

REPRESENTAÇÕES DE LUTO E LAMENTAÇÃO EM FONTES MEDIEVAIS PENINSULARES DA IDADE MÉDIA E INÍCIO DA IDADE MODERNA

MARTA MIRIAM RAMOS DIAS

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO – CITCEM

tramadias@gmail.com

RESUMO: Este estudo pretende evidenciar as representações de luto nas fontes escritas e iconográficas do período tardio da Idade Média. Na primeira parte deste artigo, analisam-se excertos das constituições sinodais, da crónica de Fernão Lopes e das *Siete Partidas de Alfonso X*, a propósito das prescrições eclesíásticas e dos costumes populares. Na segunda parte, analisam-se os monumentos funerários de Gomes Martins Silvestre e as tábuas pintadas que pertenceram ao túmulo de Sancho Sáiz de Carrillo.

PALAVRAS-CHAVE: Luto; Fontes; Cortejo; Túmulos.

ABSTRACT: This study intends to highlight the depictions of mourning in written and iconographic sources from the late period of the Middle Ages. In the first part of this article, excerpts belonging to the synods, to the chronicles of Fernão Lopes and to the *Siete Partidas of Alfonso X* were analyzed regarding the ecclesiastical requirements and popular customs. In the second part, the tomb of Gomes Martins Silvestre and the painted planks from the tomb of Sancho Sáiz de Carrillo were also submitted to analysis.

KEY-WORDS: Mourning; Sources; Cortege; Tombs.

O presente artigo visa destacar as fontes medievais peninsulares, textuais e iconográficas, utilizadas no desenvolvimento da dissertação, *A Arte Funerária Medieval em Portugal: uma relação com a liturgia dos defuntos*¹. Nesse estudo incluiu-se um capítulo intitulado *O luto: interdições eclesíásticas vs. costumes*², no qual se evidenciaram as normas estabelecidas pela Igreja para esses momentos do ritual dos defuntos. Posteriormente, observaram-se as tradições que eram praticadas de facto. As representações de luto ou de lamentações foram

¹ DIAS, Marta Miriam Ramos Dias – *A Arte Funerária Medieval em Portugal: uma relação com a liturgia dos defuntos*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2014. Tese de doutoramento.

² DIAS, Marta Miriam Ramos Dias – *A Arte Funerária Medieval em Portugal*. Ob. cit., p. 218-233.

analisadas ao longo de toda a dissertação sempre que se mostrou ser necessário à interpretação iconográfica dos monumentos funerários.

Consideramos pertinente salientar as seguintes fontes escritas: as constituições sinodais reunidas no *Synodicon Hispanum*³, as crónicas de Fernão Lopes⁴ e as *Siete Partidas de Alfonso X*⁵. Quanto às fontes iconográficas atribuiu-se particular relevo aos túmulos e à pintura em tábua.

O acto de morrer era sempre público na Idade Média⁶. Para melhor se entender a relevância do luto nesta época é necessário perceber que esse era indissociável do cortejo fúnebre durante o qual ocorriam a maior parte das manifestações de dor ou as mais visíveis para a comunidade. A procissão (ou cortejo) fúnebre percorria as ruas que conduziam à igreja e consecutivamente ao cemitério se fosse caso disso, uma vez que foram frequentes os enterramentos no interior das igrejas e capelas apesar das várias interdições eclesiásticas. Em alguns casos, o cortejo não estava restringido ao exterior – o séquito podia entrar na igreja e permanecer junto ao féretro enquanto se oficiava a missa.

O cortejo fúnebre consistia numa procissão clerical e laica formada (dependendo da pessoa que tinha morrido) por parentes (que se faziam distinguir pelos trajes de luto), clérigos e vassallos. Exibiam-se as insígnias e atributos sociais do falecido, sobretudo se se tratava de um nobre de armas⁷.

Os intervenientes e as acções desenroladas na parte da frente do cortejo são os mais relevantes, pois aí iam as pessoas de maior proximidade com o defunto e era onde se levavam as alfaías litúrgicas como a cruz processional⁸. Aquando da realização de cortejos de figuras de relevância social (que tinham em vida tutelado instituições eclesiásticas ou monásticas), havia uma numerosa assistência

³ GARCIA Y GARCIA, Antonio (ed.) – *Synodicon Hispanum*. Madrid: Biblioteca de autores cristianos, 1982, Vol. II - Portugal.

⁴ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando*. Lisboa: Escriptorio, 1895-1896; LOPES, Fernão – *Crónica de D. João I*. Lisboa: Amigos do Livro, 1977; LOPES, Fernão – *Crónica de D. Pedro*. Ed. de MACCHI, Giuliano. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007; LOPES, Fernão – *Chronica del Rey D. Pedro I deste nome, e dos reis de Portugal o oitavo cognominado o Justiceiro na forma em que escreveu Fernão Lopes.../copiada fielmente do seu original antigo pelo Padre Jozé Pereira Bayam*. Lisboa Occidental: Na Offic. De Manoel Fernandes Costa, 1735.

⁵ ALFONSO X, Rey de Castilla y León – *Las siete partidas del rey Don Alfonso, el Sabio cotejadas con vários códices antiguos*. Madrid: Real Academia de la Historia, 1807.

⁶ ARIÈS, Philippe – *O Homem perante a Morte*. Mem Martins: Europa-América, 1977, p. 29; CENDÓN FERNÁNDEZ, M. – *La muerte mirrada. El sepulcro episcopal en la Galicia de los Trastámara. Muerte y ritual funerario en la historia de Galicia*. «Semata», vol. 17 (2006), p. 155-178.

⁷ Acerca da heráldica presente nos rituais funerários, ver: ARIAS NEVADO, Javier – *El papel de los emblemas heráldicos en las ceremonias funerarias de la Edad Media (siglos XIII-XVI)*. «En la España medieval», vol. 1 (2006), p. 49-80; PIDAL DE NAVASCUÉS, F. – *El linaje y sus signos de identidad*. «España medieval», vol. Extra 1 (2006), p. 12-28

⁸ GÓMEZ BÁRCENA, María Jesus – *La liturgia de los funerales y su repercusión en la escultura gótica*. In NÚÑEZ RODRÍGUEZ; PORTELA SILVA, Ermelindo (coord.) - *La idea y el sentimiento de la muerte en la historia y en el arte de la Edad Media*. Santiago de Compostela: Universidade. Servicios de publicaciones e intercambio científico, 1988, p. 31-50.

composta por membros do clero, o que conferia um carácter eclesiástico à procissão, reforçado pela presença dos *deuillants*. Atrás, seguiam aqueles que se manifestavam de forma exacerbada pelos mortos, os pobres e também outros clérigos. Nos cortejos também participavam os oficiais e escudeiros, por vezes a cavalo, que podiam ostentar as peças de honra do defunto⁹.

O corpo do falecido era o epicentro do cortejo. Havia a criação de um ambiente com uma dimensão de espetáculo através da teatralização, estimulando todos os sentidos e despoletando uma espécie de transe entre os intervenientes, através do toque dos sinos, o murmurar das orações, o odor do incenso e outros aromas dos turíbulo, o som dos instrumentos que se utilizava na caça, o ladrar dos cães, o relinchar dos cavalos e o partir dos escudos (estes últimos exclusivos das exéquias de um cavaleiro)¹⁰.

O aspecto mais destacado do cortejo fúnebre era a manifestação das demonstrações de dor associadas ao luto. Este era um momento de grande dramatismo composto por gritos, queixas, choro, autoflagelação, automutilação, despojamento de elementos materiais/terrenos e de gesticulação. Estes gestos tinham como objetivo tornar suportável o factor da separação¹¹. Como refere Pérez Monzón, assiste-se a uma dramatização da dor, contrária ao pensamento escatológico cristão; mas também à sua teatralização e espectacularização próprias das cerimónias de adeus¹².

Edgar Morin escreveu que as pompas fúnebres provocavam mais medo do que a morte propriamente dita¹³. Algumas manifestações emocionais demonstradas durante os funerais correspondiam ao comportamento excessivo daqueles que conduziam à exaltação coletiva da cerimónia.

A expressão excessiva do luto, no período medieval, foi ciclicamente criticada pela Igreja¹⁴, por dois motivos: pelo desejo de demarcação relativamente às atitudes pagãs perante a morte (que eram caracterizadas pelas suas demonstrações exacerbadas) e para garantir a Ressurreição que era invalidada pela realização do luto uma vez que o falecido iria unir-se a Deus não havendo necessidade para qualquer tristeza¹⁵.

⁹ BELTRÁN ESPAÑOL, Francesca - *El "Córrer les armes". Un aparte caballeresco en las exequias medievales hispanas*. «Anuario de Estudios Medievales» (2007), p. 867-905.

¹⁰ PÉREZ MONZÓN, Olga - *La procesión fúnebre como tema artístico en la Baja Edad Media*. «Anuario del Departamento de Historia y Teoría del Arte», vol. 20 (2008) p.19-30.

¹¹ ARIÉS, Philippe - *O Homem perante a morte*, p.170-171.

¹² PÉREZ MONZÓN, Olga - *La procesión fúnebre como tema artístico en la Baja Edad Media*. Art. cit., p.19-30.

¹³ MORIN, Edgar - *El hombre y la muerte*. Barcelona: Kairós, 1974, p. 25.

¹⁴ MARCOUX, Robert - *La liminalité du deuillant dans l'iconographie funéraire médiévale (XIIIe-XVe siècle)*. «*Mémini*», vol. 11 (2007) p. 2.

¹⁵ FRUGONI, Chiara - *La voce delle immagini*. Torino: Giulio Einaudi editore, 2010, p. 3-4.

A Igreja foi-se tornando cada vez mais restritiva perante os exageros. Ao longo da Idade Média, surge uma oposição civil e canónica contra o pranto, traduzida em proibições relativamente aos sinais de luto¹⁶, que não se conseguiu erradicar.

O cânone XXII do III Concílio de Toledo¹⁷, em 589, proibiu as manifestações de dor desmedidas, nomeadamente, proibiu-se “terminantemente las canciones fúnebres que ordinariamente suelen cantarse a los difuntos y que los familiares y los siervos les acompañem entre golpes de pecho”¹⁸.

Por outro lado, a liturgia hispânica no século X não estipulava qualquer tipo de censura ou proibição ao pranto e lamentos fúnebres¹⁹. A grande diferença entre a lamentação do mundo romano e a do rito hispano-moçárabe é a de este último não ser dirigido ao morto, constitui uma súplica a Deus que surtiria maior efeito de acordo com a intensidade demonstrada pelos seus intervenientes. O pranto na liturgia hispânica tinha como objectivo o perdão de Deus pelos pecados do defunto²⁰.

Segundo José Matoso, “o *Liber Ordinum* acolhe sem dificuldades o sentido fúnebre, e até ruidoso das lamentações”²¹. Esta fonte prescreve a leitura de um poema, durante o cortejo fúnebre, no qual se incita o clamor pelo falecido como se de uma prece se tratasse:

*Ad te clamantes exaudi, Christe.../Benigne Deus, aurem appone ruitum nostrum pius intendel/ Exaudi, Christe ruitum nostrum/ Lugentes, Deus, celitus audi, et illi delle quicquid peccauit*²².

Na lei XCIX das *Siete Partidas*²³, considerava-se que a morte simultânea do

¹⁶ GÓMEZ BÁRCENA, Maria Jesus – *La liturgia de los funerales*. Ob. cit., p. 46-47; ARIÈS, Philippe – *O Homem perante a morte*. Ob. cit., p. 171-172; BASTOS, Maria do Rosário – *Prescrições sinodais sobre o culto dos mortos nos séculos XIII a XVI*. In MATTOSO, José (ed.) – *O Reino dos Mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1996, p. 111 ; MATTOSO, José – *O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)*. «Lusitania Sacra», vol. 4 (1992), p.13-38.

¹⁷ VIVES, José (ed.) – *Concilios Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona-Madrid: CSIC - Instituto Enrique Flórez, 1963, p. 119-120.

¹⁸ ALONSO ÁLVAREZ, Raquel – *Plourauerunt lapides et manauerunt aquam. El planto por el rey según las crónicas de los reinos occidentales hispánico*. In BOQUET, Damien; NAGY, Piroška (eds.) – *Gouverner les émotions. Politiques des émotions au Moyen Âge*. Firenze: Sismel, Edizioni del Galuzzo, 2010, p.115-148.

¹⁹ MATTOSO, José – *O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)*. Art. cit., p.13-38.

²⁰ MATTOSO, José – *O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)*. Art. cit., p. 17.

²¹ MATTOSO, José – *O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)*. Art. cit., p. 17.

²² MATTOSO, José – *O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)*. Art. cit., p. 17.

²³ ALFONSO X, Rey de Castilla y León; Real Academia de la Historia – *Las siete partidas del Rey Don Alfonso El Sabio. Cotejadas con varios códices antiguos*. Madrid: Real Academia de la Historia, Imprenta Real, 1807. Tomo I: Partida Primeira. Título IV. Lei XCIX “Que non tiene pró et tiene daño en facer duelo por los muertos”, p. 166. (1252-1284).

corpo e da alma motivava o luto exasperado por falta de penitência durante a vida. Essa crença na finitude da alma, aquando do falecimento de um indivíduo, implicava a ausência de uma vida após a morte, ou seja, a Ressurreição e a Salvação. A mesma lei considerava que os comportamentos demonstrados no luto desmesurado eram obra do diabo:

*se ponien el duelo á corazon que perdian el seso: et los que menos desto facian mesábanse los cabellos et tajabánlos, et desfacian sus caras rascándolas, ó feríense com alguna cosa, ó se dexaban caer en tierra de manera que recibian lision o habian á morir. Et todas estas cosas facien por desesperamiento en que los metie el diablo, faciéndoles creer que non tan solamente perdien los que morien los cuerpos, mas aun las almas, teniendo que morien com ellos de so uno*²⁴.

De acordo com Mário Martins, uma das tentativas de restrição das manifestações da dor ocorreu em 1385²⁵:

*daqui endiante (...) nenhum homem nem molher nom ser carpa, nem depene, nem brade sobre algum finado nem por el, ainda que seja Padre, Madre, filho ou filha, Irmão ou Irmãa, ou marido ou mulber, nem por outra nenhuma perda, nem nojo, nom tolhendo a qual quer que non traga seu doo e chore, se quizer*²⁶.

As constituições sinodais, incluindo as do século XV e XVI, apresentam informações essenciais para conhecer o desrespeito laico pelas normas da Igreja e reflectem os usos e atitudes dos séculos anteriores. A obra completa intitulada *Synodicon Hispanum* e composta, até ao momento, por oito volumes²⁷ consiste numa edição crítica dos sínodos realizados nas dioceses de Espanha e Portugal celebrados depois do Concílio IV de Latrão em 1215 e anteriores ao fim do

²⁴ ALFONSO X, Rey de Castilla y León; Real Academia de la Historia – *Las siete partidas, Partida Primeina. Título IV. Lei XCIX “Que non tiene pró et tiene daño en facer duelo por los muertos”*, p. 167.

²⁵ MARTINS, Mário – *Introdução histórica à vidência do tempo e da morte. Da destemporalização medieval até ao Cancioneiro Geral e a Gil Vicente*. Braga: Livraria Cruz, 1969, p. 63.

²⁶ SILVA, José Soares da – *Collecçam dos documentos com que se autorizam as memórias para a vida delrey D. João I*. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734, p. 362-363. Vol. IV.

²⁷ GARCIA Y GARCIA, Antonio (ed.) – *Synodicon hispanum*. Vol. 1: Galicia: Lugo, Mondoñedo, Orense, Santiago de Compostela y Tuy-Vigo. Madrid, 1981.; Vol. 2: Portugal: Braga, Coimbra, Évora, Guarda, Lamego, Lisboa, Porto, Valença do Minho y Viseu. Madrid, 1982.; Vol. 3: Astorga, León y Oviedo. Madrid, 1984.; Vol. 4: Ciudad Rodrigo, Salamanca y Zamora. Madrid, 1987.; Vol. 5: Extremadura: Badajoz, Coria-Cáceres y Plasencia. Madrid, 1990; Vol. 6: Ávila y Segovia. Madrid, 1993; Vol. 7: Burgos y Palencia. Madrid, 1997; Vol. 8: Calahorra-La Calzada y Pamplona. Madrid, 2007.

Concílio de Trento em 1563. Embora possuam pequenas variações, foram unânimes relativamente à proibição da realização de *saimentos* e exéquias aos domingos, nas festas relativas a Jesus Cristo e a Nossa Senhora. O sínodo de D. Jorge da Costa a 6 de Dezembro de 1488 vai mais longe e proíbe os enterramentos nas principais festas do ano: Natal, Páscoa, Pentecostes e Santa Maria de Agosto, na constituição “Que non façam saimentos nos domingos e festas principaaes”:

*Ordenamos e mandamos que nos dias dos domingos das festas principaaes se nom façam exéquias alguua a finados, salvo se acontecer dia da enterraçam do corpo morto porque entoncos aos domingos poder-se-à fazer o officio da sepultura aa véspera, e as missas se digam aa segunda feira. E nos dias das festas principaaes do anno que sam dia de Natal, pascoa, Pentecostes e sancta Maria d'Agosto se nam fará o officio da sepultura a alguu corpo morto, posto que em tal dia aa véspera precedendo o encomendamento e officio da sepultura baixo sem Horas nem exéquias outras se possa fazer a enterraçam do finado se hi ouver necessidade de se enterra*²⁸.

Outra passagem representativa dessas restrições encontra-se na *Constituição XXVII*.^a: “Que non façam saimentos nos domingos e festas principaaes” do sínodo de D. Luís Pires, celebrado em Braga a 11 de Dezembro de 1477:

*mandamos e defendemos (...) que daqui avante nom celebrem nem façam nem mandem fazer nem consintam fazer saimentos nem exéquias nas egrejas e moesteiros nos sobredictos dias (no dia de domingo e festas de nosso Senhor Jhesu Christo e de nossa senhora a Virgen Maria e de san Johan Baptista e de Omnium sanctorum) e festas nem cada huum delles, salvo se for corpo presente que aynda nom seja soterrado, ao qual nom tolhemos ser facto enterramento e eclesiástica sepultura, tirando aquelles dias da morte e paixom e sepultura de nosso Senhor Jhesu Christo, em que a sancta madre Egreja nom consente tal officio seer facto. Nem tolhemos também que depois das segundas vésperas dos sobredictos dominguos e festas aa tarde possam fazer o officio das exéquias acustumadas e no seguinte dia depois do domingo ou festa celebrarem as missas pello finado e lhe façam todo outro officio que aos dictos saimentos pertenceer*²⁹.

²⁸ GARCIA Y GARCIA, Antonio (ed.) – *Synodicon Hispanum. Constituição liii*: “De como se nom ham de fazer exequias nos dias de domingos e de festas”, p.186.

²⁹ GARCIA Y GARCIA, Antonio (ed.) – *Synodicon Hispanum*. Madrid: Biblioteca de autores cristianos, 1982.

Analizamos o pranto na crónica de Fernão Lopes que escreveu acerca do séquito que acompanhou o túmulo de D. Inês na sua trasladação do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra para o Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Alcobaça) onde permanece até hoje. A procissão fúnebre apesar de não ter ocorrido logo imediatamente à morte da rainha é representativa de como se realizavam os cortejos funerários de figuras proeminentes³⁰.

É nítida a exaltação da imagem de D. Inês através da descrição da afluência da massa nobre e da menção à participação de membros do clero neste evento.

ele (o túmulo) vinha em humas andas muy bem preparadas para tal tempo, as quaes traziam grandes cavallos acompanhados de grandes Fidalgos, e outra muita gente, e Donas, e Donzellas, e outra muita Cleresia; e pelo caminho estavam mil homens com círios nas mãos de tal sorte ordenados, que sempre o seu corpo foi por todo o caminho por entre círios acezos (...) E foy esta a mais honrada Tresladação, que até àquelle tempo em Portugal fora vista³¹.

Por outro lado, Fernão Lopes relatou deste modo os últimos momentos de D. Fernando: depois de sentir a proximidade da morte, pediu os sacramentos e iniciou o pesar. O cronista dá conta que o rei chorou muito e que quem estava presente chorou muito por ele. A descrição deste momento, que retrata uma espécie de pré-luto coletivo, tem de original o facto de o rei também a integrar, o que era considerado atitude pouco apropriada para a sua dignidade.

Após a morte, foi colocado numa andas cobertas por panejamentos negros e levado pelos frades ao Mosteiro de São Francisco de Santarém. Fernão Lopes reforça, mais uma vez, o carácter solitário destes momentos, indicando que "foi com elle pouca gente e dó"³². Nem sequer D. Leonor compareceu. Pressupõe-se que o cronista quando escreve pouco dó, no acompanhamento do seu cadáver até à igreja, refere-se à falta de adesão na procissão funerária desde o domicílio até ao templo sagrado onde seria deposto o corpo³³. Para além da falta de adesão, pouco dó parece aludir para a ausência de manifestações de dor exacerbadas como ocorriam comumente aquando do falecimento de um rei.

Volume II. *Constituição XXVII*.^a. "Que non façam saimentos nos domingos e festas principaaes", p. 101-102.

³⁰ Embora não deixe de ser um caso de excepção, como o próprio cronista refere, inclusive na passagem citada.

³¹ LOPES, Fernão – *Chronica del Rey D. Pedro I deste nome, e dos reys de Portugal o oitavo cognominado o Justiceiro na forma em que escreveu Fernão Lopes...copiada fielmente do seu original antigo pelo Padre Jozé Pereira Bayam*. Lisboa Occidental: Na Offic. De Manoel Fernandes Costa, 1735, Capítulo XLIV, p. 395-396.

³² LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando*. Ed. cit., p. 180.

³³ O túmulo de D. Fernando, que se encontrava no no coro alto do Convento de São Francisco de Santarém, situa-se actualmente no Museu Arqueológico do Carmo.

A rainha regente D. Leonor Teles, imediatamente, a seguir à morte de D. Fernando abandona os paços e refugia-se “mais dentro da cidade”³⁴. O cronista continua:

*E ali estava em uma câmara, coberta de dó, a que nenhum entrava sem lhe primeiro ser perguntado; e se novamente chegavam alguns, posto de parte todo fingimento, fazia seu pranto com elles, mostrando-lhes a orphandade do marido que perdera com soluços e grandes lágrimas, nas quaes depois de farta de chorar, dando a entender seu coração ser sempre em dor*³⁵.

Este relato é particularmente importante por se tratar da descrição de uma manifestação de luto individual. A rainha parece ter obedecido às prescrições da Igreja relativamente às manifestações de dor consideradas aceitáveis. As lágrimas e a *compunctio*, que incitava ao choro, não só eram a única prática considerada aceitável, como também eram associadas a uma bondade inspirada por Deus e colocada no coração dos homens. A reclusão a que a rainha se remeteu também parece apontar para um carácter dignificante do luto por quase não proporcionar testemunhas da sua dor.

Nos programas iconográficos dos monumentos funerários de Santa María de la Regla de León persistem duas tradições em que o luto vai alternando entre os costumes e as prescrições eclesíásticas. Esta ambivalência traduz-se, visualmente, na contenção e concentração dos oficiantes das exéquias em contraste com as demonstrações de dor exacerbada dos *pleurants*, como se constatou no túmulo de D. Rodrigo II Álvarez e no de D. Martín Fernández (Imagem 1 e 2).



Imagem 1. Oficiantes do ritual dos defuntos no arcosólio do monumento funerário de D. Rodrigo II Álvarez.

Fotografia da autora.

No *corpus* de monumentos funerários reunidos para a dissertação *A Arte Funerária Medieval em Portugal: uma relação com a liturgia dos defuntos* foram incluídos túmulos e cenotáfios com representações da liturgia dos mortos, como por exemplo:

as cenas da *boa morte* do rei D. Pedro no facial

³⁴ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando*. Ed. cit., p. 183.

³⁵ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando*. Ed. cit., p. 183.



Imagem 2. Oficiantes e leigos em lamentação no arcossólio do monumento funerário de D. Martín Rodríguez. *Fotografia da autora.*

dos pés do seu túmulo, no qual se observa a administração do *viaticum* e uma cena ainda não identificada pela ausência de elementos iconográficos que possam indiciar de que momento do ritual dos mortos se trata (Imagem 3 e 4);

a *missa cantada*³⁶ no facial direito do túmulo do arcebispo Gonçalo Pereira, no qual estão representados doze clérigos com a boca aberta como se estivessem a entoar um cântico³⁷ (Imagem 5);

e a *deposição e lamentação* junto



Imagem 3 e 4. Cenas da Boa Morte no facial dos pés do túmulo do rei D. Pedro no Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. *Fotografia da autora.*

ao corpo de Egaz Moniz no centotáfio do Mosteiro de Paço de Sousa. Neste monumento funerário é possível observar nos faciais da cabeça e dos pés: o momento em que Egaz Moniz exala a alma pela boca que logo é recolhida

³⁶ Definição de missa cantada em: VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de – *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usavam e que hoje regularmente se ignoram: obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam*. Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, 1865, p. 91, vol. 1.

³⁷ Dias, Marta Miriam Ramos Dias – *A Arte Funerária Medieval em Portugal*. Ob. cit., p. 272-273.



Imagem 5. Oficiantes da missa cantada no facial direito do túmulo do arcebispo D. Gonçalo Pereira. Capela da Glória. Sé de Braga. *Fotografia da autora.*

por dois anjos³⁸. No facial oposto observa-se a sua deposição no féretro. As duas cenas são acompanhadas por manifestações de luto como se pode ver através da representação dos *pleurants* que puxam os próprios cabelos. Pressupõe-se que estes dois momentos decorram no espaço privado do falecido. Isto significa que nos momentos imediatamente subsequentes à morte o luto era manifestado por pessoas de grande proximidade com o finado (Imagem 6 e 7).

As representações de momentos da liturgia dos defuntos, tão claras e expressivas em Espanha³⁹, são muito menos evidentes no espaço português com excepção dos três exemplos referidos. O único túmulo do *corpus* português com a representação de um cortejo fúnebre é o de Gomes Martins Silvestre (Imagem 8) que se guarda na Igreja Matriz de Santa Maria da Lagoa (Reguengos de Monsaraz)⁴⁰. No facial da esquerda encontra-se representada uma cena de lamentação integrada no cortejo fúnebre. Observam-se dezassete personagens: clérigos em *conversatio*; ao centro, um clérigo com cruz processional rodeado por duas figuras mais pequenas com objectos litúrgicos; e seis *pleurants* - um com as mãos unidas em oração, outro segura um escudo na diagonal como se tratasse de um *correr les armes* e outro puxa a barba. Apesar de se notar a expressão de um luto este foi representado de uma forma contida.

Consideramos que a representação dos *pleurants* nas cenas das tábuas do túmulo de Sancho Sáiz de Carillo (Ermita de San Andrés de Mahamud, Burgos), do século XIII, teve como objetivo fixar o pesar pelo defunto, daí não existir a definição de um espaço arquitectónico (fosse urbano ou doméstico), nem um sentido de orientação que indique um caminho para os grupos.

As formas anatómicas e gestos das manifestações de dor evocam os grupos de *pleurants* já observados em alguns túmulos na catedral de Santa María de la

³⁸ Para mais informações acerca da representação da *elevatio animae* na Península Ibérica, ver: DIAS, Marta Miriam Ramos Dias – *A Arte Funerária Medieval em Portugal*. Ob. cit., p. 280-292.

³⁹ DIAS, Marta Miriam Ramos Dias – *A Arte Funerária Medieval em Portugal*. Ob. cit.

⁴⁰ BORGES, Artur Goulart de Melo (coord.) – *Arte Sacra no concelho de Reguengos de Monsaraz. Inventário artístico da arquiocese de Évora*. Évora: Fundação Eugénio de Almeida, 2012, p. 44-45.



Imagem 6 e 7. Deposição e lamentação nos faciais menores do cenotáfio de Egas Moniz no Mosteiro do Paço de Sousa. *Fotografia da autora.*

Regla de León. Nestas representações privilegiou-se o pranto como forma de apelo à intercessão pela alma (Imagem 9 e 10).



Imagem 8. Cortejo fúnebre no facial direito do túmulo de Gomes Martins Silvestre. Igreja de Santa Maria da Lagoa. Reguengos de Monsaraz. *Fotografia da autora.*

Tendo em conta os programas iconográficos presentes na escultura funerária, a historiografia tem apresentado como pouco viável a possibilidade de as tábuas pertencerem a um só túmulo por se considerar que seriam demasiadas cenas de luto num só monumento funerário⁴¹.

Em 1998, o Laboratorio de Fotogrametría Arquitectónica de la Universidad de Valladolid iniciou um trabalho com o objetivo de recriar virtualmente o



Imagem 9 e 10. Tábuas pintadas com expressões de lamentação e luto. Museu Nacional de Arte da Catalunha. Imagens extraídas da Web Gallery of Art, http://www.wga.hu/frames-e.html?/html/m/master/zunk_sp/zunk_cat/index.html.

espaço da capela, de forma a preservar a memória do edifício e servir de base a futuras interpretações relativamente à disposição inicial de todo o conjunto funerário⁴². A ermida foi concebida enquanto capela funerária de Sancho Sáiz de Carillo e a sua mulher, Dona Juana.

O projecto apresentou uma proposta relativamente ao que teria sido o espaço original e os sepulcros dos fundadores. Ainda assim, continua a não ser possível determinar se as tábuas que hoje se encontram no Museu de Arte da Catalunha, pertenciam a um ou aos dois sepulcros.

Optamos por não considerar o túmulo dito de D. Urraca ou de D. Beatriz no Mosteiro de Santa Maria de Alcobça pela divisão que tem causado entre os historiadores deste túmulo que discordam quanto à sua pertença e à sua

⁴¹ GUTIÉRREZ BAÑOS, Fernando – *Aportación al estudio de la pintura de estilo gótico lineal en Castilla y León: precisiones cronológicas y corpus de pintura mural y sobre tabla*. Madrid: Fundación Universitaria Española, 2005, p. 283-284, tomo II.

⁴² GUTIÉRREZ BAÑOS, Fernando [et al.] – *Restauración virtual de las pinturas murales de la ermita de San Andrés de Mahamud - Un conjunto funerario castellano de finales del siglo XIII*. In RIVERA BLANCO, José Javier (coord.) – *VI Congreso Internacional Restaurar la Memoria: La gestión del patrimonio: hacia un planteamiento sostenible*. Valladolid, 2010, p. 595-602, Vol. 2.

datação⁴³.

O luto é uma experiência universal que atravessa culturas e tempo no qual se registam as reacções de cada um face à morte de determinada pessoa. As expressões de luto na Idade Média tinha uma dupla função: a dignificação do finado e o apaziguamento da dor dos vivos.

A realização do ritual dos mortos, no qual o luto se enquadra em quase todos os momentos, implicava a suspensão da vida social e um afastamento do grupo de enlutados relativamente aos outros vivos. Durante o período de nojo, os enlutados assumiam um estatuto comparável ao do defunto. Frederick Paxton observou nesse ritual de incorporação, a repetição de ações e gestos dos ritos de transição. Os ritos de incorporação, do qual o luto faz parte, têm como função “close gaps and reinstate the normal condition of social life”⁴⁴, ou seja, possibilitar o encerramento da dor e da perturbação da ordem e restaurar as condições ditas normais da vivência social.

Artigo recebido em 31/07/2016.

Artigo aceite para publicação em 12/10/2016.

⁴³ Ver: ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de; BARROCA, Mário Jorge – *História da Arte em Portugal. O Gótico*. Lisboa: Editorial Presença, 2002, p. 216; FERNANDES, Carla Varela – *Poder e representação. Iconologia da família real portuguesa. Primeira Dinastia. Séculos XII a XV*. Lisboa: Faculdade de Letras de Lisboa, 2004. Dissertação de Doutoramento em História da Arte apresentada à Universidade de Lisboa, p. 851-856.

⁴⁴ PAXTON, Frederick S. – *Christianizing Death. The creation of a ritual process in Early Medieval Europe*. New York: Cornell University, 1990, p. 6.